



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

- AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
- TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, CNPJ nº 30.069.044/0001-39, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, em razão da constatação de vícios insanáveis, identificados em Parecer Técnico, mediante observância ao disposto no Art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de julho de 2025. Laércio Silva de Santana. Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico





TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede em com sede na BR 340, N.º 99, Bairro Shangri-la, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Laércio Silva de Santana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu Art. 71, § 3º, vem, por meio deste, tornar pública a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, que tem por objeto a contratação de obras e serviços de capeamento em AUFF no município de Sítio do Mato/BA, conforme os termos abaixo:

1.0 CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, da probidade administrativa, deve zelar pela conformidade dos atos e procedimentos que regem suas contratações.

Considerando o **PARECER TÉCNICO Nº 001/2025**, desenvolvido pelo setor de engenharia do CDS Velho Chico, que subsidiou a análise das condições de execução das obras provenientes do Pregão Eletrônico nº 008/2025, cuja conclusão apontou inconsistências e deficiências na planilha orçamentária e no projeto básico que fundamentaram o referido certame e que tornam inviáveis a execução do objeto licitado.

Considerando que a natureza dos vícios identificados é de tal magnitude que impossibilita a correção ou saneamento sem alterar substancialmente as condições da contratação e, conseqüentemente, a proposta originalmente apresentada pelos licitantes, configurando um vício insanável, posto que, manter o procedimento seria cancelar uma contratação inadequada e prejudicial aos princípios da boa gestão pública.





Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF onde determina-se que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:

1. **ANULAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, com fundamento no Art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da constatação de **vícios insanáveis** na planilha orçamentária e no projeto básico, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N 001 2025, que comprometeram irremediavelmente a exequibilidade, economicidade e a conformidade legal da contratação.
2. **DETERMINAR** que, em virtude da anulação, todos os atos decorrentes do referido Pregão Eletrônico, incluindo a Ordem de Serviços nº 004/2025 e o Contrato nº 009/2025, perdem sua validade e eficácia.
3. **CIENTIFICAR** a empresa CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.864/0001-02, sobre a anulação do procedimento licitatório e a consequente cessação da autorização para execução dos serviços, tendo sido assegurada a prévia manifestação.
4. **DETERMINAR** a publicação do presente Termo de Anulação no Diário Oficial, a fim de garantir a devida publicidade e transparência do ato.
5. **DETERMINAR**, ainda, caso viável, sejam tomadas as medidas cabíveis para a revisão e adequação do projeto e da planilha orçamentária, que atenda plenamente aos requisitos legais e técnicos.

Cumpra-se.

Bom Jesus da Lapa – BA, 22 de julho de 2025.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

Presidente

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F579-9AB6-A88C-9855-8285> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F579-9AB6-A88C-9855-8285



Hash do Documento

5f87b3b4d747752afcee0fddc6e3ebf7841be0b47bba1fecdaa0e2af8577bdb6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/07/2025 10:18 UTC-03:00